VL 131

Fls: Nº 11
Proc: Nº 2745/2021

BARUERI
CIDADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI Nº 2.891, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2021

"ESTENDE O PRAZO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PAGAMENTO INCENTIVADO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO - PPIPA EM BARUERI PREVISTO NA LEI Nº 2.810, DE 18 DE MARÇO DE 2021."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Estende até 31 de janeiro de 2022 o prazo para ingresso no programa de pagamento incentivado de parcelamento administrativo - PPIPA em Barueri constante na lei nº 2.810, de 18 de março de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 8 de dezembro de 2021.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
11 / 12 / 2021

Rua Prof. João da Matta e Luz, 84
CEP 06401-110 - Centro - Barueri - SP
juridico@barueri.sp.gov.br